



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

**GABINETE DA PREFEITA**

Autor: Executivo Municipal

**LEI N. 2.509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Modifica o Art. 5º. e seu Parágrafo único, e Revoga o Art. 8º., da Lei Municipal n. 2.491, de 27 de outubro de 2011.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica modificado o Art. 5º. e seu Parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.491, de 27 de outubro de 2011, que passam a vigor com a seguinte redação:

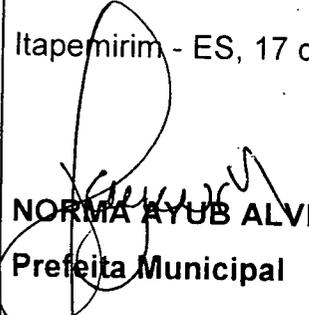
**Art. 5º.** A Municipalidade poderá conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensalmente, ao cidadão, portador de autismo, para que o mesmo possa realizar a "nutrição adequada", bem como, a medicação, suplementação e os métodos aplicados ao comportamento (ABA, TEACHH e outros).

**Parágrafo único.** Havendo concessão de auxílio financeiro de que trata o caput, deverá a municipalidade através da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Civil juntar aos autos da solicitação, comprovante dos gastos."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 8º., da Lei Municipal n. 2.491/2011.

Itapemirim - ES, 17 de novembro de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**

**Prefeita Municipal**